



Prefeitura de Juiz de Fora
Sistema de Legislação Municipal

Norma: Lei 11515 / 2008

Data: 31/01/2008

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Cultura - CONCULT.

Processo: 05241/2005 vol. 01

Publicação: Tribuna de Minas em 01/02/2008 página 10

QTD	Vides
1	Decreto do Executivo 09489 de 26/03/2008 - Regulamentação Total Art. Alterador: Art. 1
2	Lei 11823 de 09/09/2009 - Alteração Art. Alterado: Art. 2 Art. Alterador: Art. 1
3	Lei 13785 de 03/12/2018 - Acréscimo Art. Alterado: Art. 2, § 2, inc. I, alíns. j, k Art. Alterador: Art. 1
4	Lei 13785 de 03/12/2018 - Alteração Art. Alterado: Art. 2, caput, §§ 1, incs. II, IV, XI, 2, incs I, alín, a, II Art. Alterador: Art. 1
5	Portaria 06544 de 20/11/2008 - Legislação Relevante Art. Alterado: Art. 2 Art. Alterador: Art. 1 Referência: Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Juiz de Fora
6	Portaria 07552 de 14/06/2011 - Legislação Relevante Art. Alterado: Art. 2 Art. Alterador: Art. 1 Referência: Nomeia e empossa membros titulares e suplentes para compor o CONCULT
7	Portaria 07552 de 14/06/2011 - Legislação Relevante Art. Alterado: Art. 2 Art. Alterador: Art. 1 Referência: Nomeia e empossa membros titulares e suplentes para compor o CONCULT

LEI Nº 11.515 - de 31 de janeiro de 2008.

Cria o Conselho Municipal de Cultura - CONCULT.

Mens. nº 3645, de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas da Administração Municipal no setor cultural, tendo por finalidades e competências:

I - propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de indicativos governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II - promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas nas áreas da cultura;

III - colaborar na formulação das diretrizes da política cultural a ser implementada pela administração municipal, juntamente com os setores organizados;

IV - colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados da área cultural;

V - emitir e analisar pareceres sobre questão técnico-cultural;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais em desenvolvimento no Município;

VII - auxiliar na definição de medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage;

VIII - incentivar a permanente atualização no cadastro das entidades culturais do Município;

IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação e homologação do Chefe do Executivo Municipal;

X - fiscalizar a aplicação dos recursos constituídos do Fundo Municipal de Cultura;

XI - discutir e aprovar o Plano Municipal de Cultura, fiscalizando sua execução e participar da elaboração do Plano Estratégico de Cultura do Município;

XII - cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

XIII - articular com órgãos federais, estaduais, municipais e demais instituições de natureza cultural, visando a realização de parcerias e execução de programas culturais;

XIV - promover a Conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos;

XV - propor instrumentos que assegurem a cidadania cultural através de acesso às produções culturais e de preservação à memória histórica, social, política e artística.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, será paritário, constituído de 22 (vinte e dois) membros efetivos e 22 (vinte e dois) membros suplentes, representante do Poder Público e de entidades da sociedade civil organizadas em setores artísticos e culturais.

§ 1º Terão assento no Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, como representantes do Poder Público:

I - 01 representante da Secretaria de Governo e Articulação Institucional e seu respectivo suplente;

II - 01 representante da Secretaria de Política Social e seu respectivo suplente;

III - 01 representante da Secretaria de Educação e seu respectivo suplente;

IV - 01 representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e seu respectivo suplente;

V - 01 representante da Secretaria de Receita e Controle Interno e seu respectivo suplente;

VI - 01 representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e seu respectivo suplente;

VII - 02 representantes da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, sendo um o(a) Superintendente e seus respectivos suplentes;

VIII - 01 representante da Secretaria dos Centros Regionais e seu respectivo suplente;

IX - 01 representante da Universidade Federal de Juiz de Fora e seu respectivo suplente;

X - 01 representante da Fundação Museu Mariano Procópio - MAPRO e seu respectivo suplente.

§ 2º Terão assento no Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, como representantes das entidades da sociedade civil organizada em setores artísticos e culturais:

I - 09 (nove) membros titulares e seus suplentes, representando os seguintes segmentos, respectivamente:

- a) artes plásticas;
- b) artes audiovisuais;
- c) artes cênicas;

- d) músicas;
- e) literatura;
- f) carnaval;
- g) cultura popular;
- h) etnias existentes no Município com reconhecida atuação na área cultural;
- i) patrimônio material e imaterial.

II - 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes indicados por entidades privadas que tenham atividades culturais no Município.

Art. 3º Os conselheiros mencionados no § 2º serão eleitos em fórum específico, convocado para este fim, conforme estabelecido no Decreto regulamentador que normatizará o processo de seleção.

Art. 4º Para a formação do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, propiciará, se necessário, os meios para a eleição dos membros representantes.

Art. 5º Os membros eleitos terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, imediatamente para um novo mandato, por uma única vez.

Parágrafo único. O desempenho da função do membro do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, contará com uma secretaria executiva vinculada a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do CONCULT, inclusive recursos humanos e infra-estrutura.

Art. 7º O Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, elegerá o Presidente, Vice-presidente e Primeiro e Segundo Secretários, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º A presidência será exercida alternadamente entre um representante do Poder Público, e um representante da sociedade civil, eleito pelo voto da maioria dos membros do Conselho.

§ 2º Ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT caberá, juntamente com os demais membros o voto de quantidade e, nas votações que resultarem em empate, o voto de qualidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal, desde logo autorizado a abrir créditos especiais necessários à sua cobertura.

Art. 9º As normas de funcionamento do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aprovação desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2008.

- a) ALBERTO BEJANI - Prefeito de Juiz de Fora.
- a) RENATO GARCIA - Secretário de Administração e Recursos Humanos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

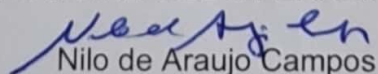
Publicado em: 04/12/2018 as 00:01

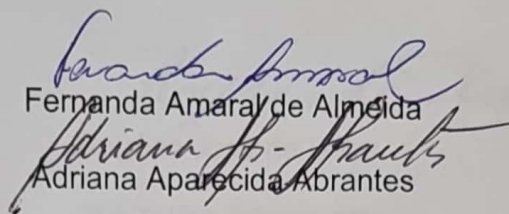
LEI N.º 13.785 - de 03 de dezembro de 2018 – Altera as disposições da Lei nº 11.515, de 31 de janeiro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT – Projeto nº 67/2018, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 2º, bem como o § 1º, incisos II, IV, XI, § 2º, inciso I, alínea “a” e inciso II, acrescentando as alíneas “j” e “k” ao inciso I, § 2º, da Lei nº 11.515, de 31 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura - CONCULT será paritário, constituído de 24 (vinte e quatro) membros efetivos e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, representante do Poder Público e de entidades da sociedade civil organizadas em setores artísticos e culturais. § 1º (...) I - (...) II - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente; III - (...) IV - um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão e seu respectivo suplente; (...) XI - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e seu respectivo suplente. § 2º (...) I - (...) a) artes visuais; (...) j) dança; k) artes urbanas. II - um membro titular e seu respectivo suplente indicados por entidades privadas que tenham atividades culturais no Município.” Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2018. a) ANTÔNIO ALMAS – Prefeito de Juiz de Fora. a) ANDRÉIA MADEIRA GORESKE – Secretária de Administração e Recursos Humanos.

1Ata da 1ª reunião do Conselho Municipal de Cultura de Juiz de Fora – Concult

2realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2008, às 17h, na sede da
3Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa, a fim de decidir sobre convite a
4eleitores para cadeiras do Concult ainda vagas e elaboração do regimento interno do
5Conselho. Presente à reunião os seguintes membros do Poder Público e Sociedade
6Civil: FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA: Nilo de Araujo
7Campos, Fernanda Amaral de Almeida e Adriana Aparecida Abrantes; SECRETARIA DE
8GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL: Ana Lúcia Damascena; SECRETARIA
9DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA: Gisele Machado Tavares;
10SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: Antônio Henrique
11Duarte Lacerda; FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO – MAPRO: Rita de
12Cássia de Andrade Procópio e Maria Salete Ferreira Figueira; SECRETARIA DE
13POLÍTICA SOCIAL: Maguy Esther Malmin e Eliane Rocha; SECRETARIA DE
14EDUCAÇÃO: Amyres de Souza; SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
15INTERNO: Rosângela Lima Campos; SECRETARIA DOS CENTROS REGIONAIS:
16Clarisse Lizardo Salles e Luzimar Nascimento da Silva; UNIVERSIDADE FEDERAL DE
17JUIZ DE FORA: Gerson Guedes; ARTES CÊNICAS: Emília Sandra Costa Barcelos
18(Sandra Emília); ARTES PLÁSTICAS: Rogério José de Deus; CULTURA POPULAR:
19Anna Maria Monteiro Amadeu; ENTIDADES PRIVADAS: Programa de Estudos e
20Revitalização da Memória Arquitetônica e Artística – Permeiar, representada por Paulo
21Gawryszwski, Associação de Produtores de Artes Cênicas de Juiz de Fora - Apac JF,
22representada por Guilherme Bernardes, Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva,
23representada por Flávio Aloísio Carneiro; LITERATURA: Jorge Sanglard e Anapaula G.
24Madeira; MÚSICA: Alfredo Braga da Cunha Júnior (Fred Fonseca), PATRIMÔNIO
25IMATERIAL E MATERIAL: Marcos Olender. Presentes também à reunião os membros
26da Secretaria Executiva do Concult, Adriana Aparecida Abrantes e Jefferson Lorentz
27Barbosa. Dando início aos trabalhos, foram apresentados os respectivos eleitores
28cadastrados nas áreas do Concult ainda sem representação, tendo os presentes
29indicado os nomes relatados a seguir: na área de Audiovisual, indicado como titular
30Franco de Rezende Mendes Gróia e suplente, Marcos Almeida Pimentel; na área de
31Patrimônio Material e Imaterial, indicada como suplente, Fabiana Mendes Tavares; na
32área Carnaval, indicado como suplente, Márcio José Santana; na área de Etnias,
33indicada como suplente, Zélia Lúcia Lima. Aos indicados pelo conselho, caberá à
34Secretaria Executiva do Concult encaminhar correspondência, formalizando o convite.
35A seguir, foi escolhida uma comissão, aprovada pelos presentes, para redação do
36regimento interno. Compõe a comissão: Gisele Machado Tavares, Ana Lúcia
37Damascena, Guilherme Bernardes, Rogério de Deus, Marcos Olender, Anna Maria
38Monteiro Amadeu. Na ocasião, o conselheiro Jorge Sanglard sugeriu a formação de um
39pequeno grupo para conversa com o prefeito eleito Custódio Mattos sobre o Conselho.
40A decisão sobre a formação ou não de tal grupo ficou para ser decidida na próxima
41reunião, já agendada para 8 de dezembro, com primeira chamada para início dos
42trabalhos às 16h45 e segunda chamada às 17h. A pedido dos presentes, ficou sob
43responsabilidade da Secretaria Executiva do Concult encaminhar por e-mail a minuta
44do regimento a todos os conselheiros na sexta-feira anterior à reunião. Esgota-se a
45pauta dos trabalhos e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da
46qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes. Juiz
47de Fora, 27 de novembro de 2008.

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA:


Nilo de Araujo Campos


Fernanda Amaral de Almeida

Adriana Aparecida Abrantes

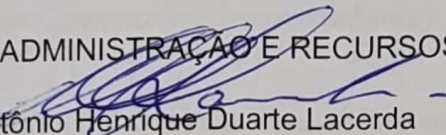
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL:

Ana Lúcia Damascena

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA:

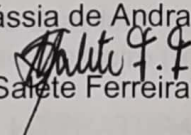
Gisele Machado Tavares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:


Antônio Henrique Duarte Lacerda

FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO – MAPRO:

Rita de Cássia de Andrade Procópio


Maria Salete Ferreira Figueira

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL:

Maguy Esther Malmin

Eliane Rocha

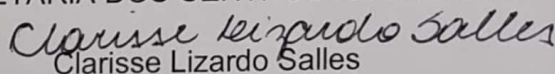
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Amyres de Souza

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE INTERNO:

Rosângela Lima Campos

SECRETARIA DOS CENTROS REGIONAIS:

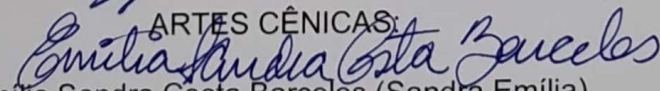

Clarisse Lizardo Salles

Luzimar Nascimento da Silva

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA:


Gerson Guedes

ARTES CÊNICAS:


Emília Sandra Costa Barcelos (Sandra Emília)

ARTES PLÁSTICAS:

Rogério de Deus

Rogério José de Deus

CULTURA POPULAR:

Anna Maria Monteiro Amadeu

ENTIDADES PRIVADAS:

Paulo Gawryszewski
Programa de Estudos Revitalização da Memória Arquitetônica e Artística – Permeiar
Paulo Gawryszewski (representante)

Guilherme Bernardes
Associação de Produtores de Artes Cênicas de Juiz de Fora - Apac JF
Guilherme Bernardes (representante)

Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva
Flávio Aloísio Carneiro (representante)

LITERATURA:

Jorge Sanglard
Jorge Sanglard

Anapaula G. Madeira
Anapaula G. Madeira

MÚSICA:

Alfredo B. C. Junior
Alfredo Braga da Cunha Júnior (Fred Fonseca) *Fred*

PATRIMÔNIO IMATERIAL E MATERIAL:

M.O.U.
Marcos Olender

Marcos Olender

Fred Fonseca